

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Estabelece o piso salarial nacional e os critérios de reajuste anual para tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial nacional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para os tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 2º O piso salarial será reajustado anualmente, no dia 1º de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) referente ao ano anterior, conforme calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na eventualidade de extinção do INPC, o índice oficial que o suceder será utilizado para os ajustes previstos neste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei propõe a criação de um piso salarial nacional de R\$ 4.000,00 mensais para tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A proposta visa assegurar uma remuneração justa para esses profissionais, que desempenham um papel crucial na inclusão e acessibilidade de pessoas surdas em diversas áreas, como educação e serviços públicos. Atualmente, a falta de um piso nacional resulta em grandes diferenças salariais, prejudicando a valorização e a qualidade dos serviços prestados.



* C D 2 4 4 0 4 6 1 8 2 1 0 0 *

A implementação de um piso salarial nacional busca resolver essas desigualdades, oferecendo uma remuneração mínima que reflete a importância e a complexidade do trabalho desses profissionais.

Além disso, o projeto prevê que o piso salarial seja reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior. Esse ajuste anual ajudará a manter o valor do piso atualizado conforme a inflação, garantindo que o salário continue a ter poder de compra ao longo do tempo. Caso o INPC deixe de ser utilizado, será adotado o índice oficial que o substituir.

O piso salarial nacional também ajudará a atrair e reter profissionais qualificados na área de Libras, tornando a profissão mais atraente e estável. Além disso, ao criar um padrão mínimo de remuneração, a lei contribui para a regulamentação da profissão e melhora as condições de trabalho.

A lei entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo que a medida tenha um impacto imediato e positivo para os profissionais da área. Com essa proposta, buscamos promover justiça social e garantir condições dignas de trabalho para tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de Libras, ajudando a construir uma sociedade mais inclusiva.

Pelas razões aqui colocadas, espero contar com o necessário apoioamento de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA

2024-11282



* C D 2 4 4 0 4 6 1 8 2 1 0 0 *